



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 047, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 035 de 30/05/2019, do Executivo Municipal, que **“Institui no município de Tabapuã-SP o Serviço de Coleta Seletiva e Ecoponto para materiais recicláveis”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 03 de Junho de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Barracão Municipal localizado na Rua João Luciano Alves, nº 1672, Distrito Industrial Ivan Baldi, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã-SP, como Ecoponto e Coleta Seletiva do município de Tabapuã.

**Art. 2º** - O uso do Barracão para Coleta Seletiva deverá seguir os tramites legais de Permissão de Uso conforme a legislação vigente entre os Permissionários e o Município de Tabapuã.

**Parágrafo Único** - O caminhão para Coleta Seletiva adquirido com recurso FECOP – Fundo Estadual para Combate a Poluição - deverá atender prioritariamente os Permissionários cadastrados no serviço de Coleta Seletiva do município.

**Art. 3º** - Não será permitido o descarte de resíduos orgânicos, rejeitos domésticos, resíduos da saúde, resíduos classe I – Perigosos, podas de árvores e entulhos no local.

**§ 1º** - O Ecoponto deverá receber Resíduos Secos Recicláveis, inclusive descarte de Eletroeletrônicos descartados pela população, que serão agregados aos participantes cadastrados.

**§ 2º** - Resíduos da Construção Civil – RCC - descartada pela população em quantidade máxima de 01 (um) metro cúbico, poderá ser disposta temporariamente em caçamba estacionada no Pátio Municipal.

**§ 3º** - Resíduos de podas de árvores, de roçagem e varrição serão encaminhados para local designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

**Art. 4º** - As funções de Ecoponto e Coleta Seletiva desenvolvidas no Barracão Municipal serão administradas pelas Secretarias da Assistência Social, da Saúde e do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**Parágrafo Único** – Os gestores do Barracão deverão ser definidos entre os órgãos responsáveis sem expensas para o município.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 04 de Junho de 2019.

  
Tarciso do Valle Pereira  
Presidente

  
Adilson Olivio  
Vice-Presidente

  
Silvia Maria de Souza Nespolo  
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra

  
Gilmar José de Carvalho  
Diretor de Secretaria